



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000097/2025
Processo: 10644-00 2025

Parecer João Evangelista de Almeida - Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito e Acessibilidade

Trata-se de Projeto de Lei nº 97/2025, de autoria dos nobres Vereadores Carlos Alberto de Mello, Jefferson Da Silva Januário e Victor Paulo de Oliveira, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder passe livre estudantil no transporte público urbano aos estudantes de instituições particulares de ensino superior beneficiários do FIES e do PROUNI, bem como aos estudantes do ensino fundamental e médio de instituições particulares detentores de bolsas integrais ou parciais, nos termos da legislação municipal vigente."

Da Fundamentação:

Nos termos do art. 72, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito e Acessibilidade emitir parecer sobre: planos setoriais, regionais e locais; cadastro territorial; obras e serviços públicos e seu uso; alienação ou concessão de bens imóveis municipais; serviços de utilidade pública, concedidos ou não; serviços prestados por autarquias ou paraestatais; planejamento e fiscalização urbana; execução de serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados pela União ou Estado, de interesse municipal; sistemas viários, de circulação e transportes; acessibilidade em obras, edificações e vias públicas; além de receber reclamações, propor normas e acompanhar sua execução.

Análise:

Após detida análise da matéria em epígrafe, constata-se sua inequívoca pertinência à esfera de competência da Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito e Acessibilidade, considerando que trata de temática de notório interesse público, especialmente no que se refere ao ordenamento territorial, à ocupação do solo urbano, ao planejamento urbano sustentável e à melhoria da infraestrutura das cidades, aspectos estes diretamente vinculados às atribuições regimentais deste colegiado.

Conclusão:

Diante do exposto, manifesto-me favoravelmente à continuidade da tramitação da proposição no âmbito do processo legislativo, por compreender que a mesma se reveste de mérito e relevância social. Ressalto, entretanto, que reservo-me o direito de análise crítica e manifestação de voto quando da apreciação em plenário.

Palácio Barbosa Lima, 19 de maio de 2025.



João Evangelista de Almeida
Vereador João do Joaquinho - PSB